

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Manifestação de interesse de propostas adicionais para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal em jornal diário de grande circulação regional e estadual, destinado à divulgação de atos oficiais, editais, avisos de licitação, extratos de contratos, leilões, concursos públicos e demais publicações institucionais do Município de Sananduva/RS, sem limitação de espaço ou quantidade de publicações, com circulação abrangente na região do Alto Uruguai e atendimento ao Município, incluindo o fornecimento das edições em formato digital/PDF após cada publicação, bem como o encaminhamento eletrônico das matérias publicadas à Administração Municipal, conforme necessidade da contratante.

O valor máximo mensal estimado para contratação será de até R\$ 1.670,44 (mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas e documentos exigidos serão recebidas pelo e-mail [licitacao@sananduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@sananduva.rs.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17 horas do dia 03 de julho de 2026.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) (54) 99669-0941.

Sananduva, 30 de junho de 2026.

**CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026**

Manifestação de interesse de propostas adicionais para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal em jornal diário de grande circulação regional e estadual, destinado à divulgação de atos oficiais, editais, avisos de licitação, extratos de contratos, leilões, concursos públicos e demais publicações institucionais do Município de Sananduva/RS, sem limitação de espaço ou quantidade de publicações, com circulação abrangente na região do Alto Uruguai e atendimento ao Município, incluindo o fornecimento das edições em formato digital/PDF após cada publicação, bem como o encaminhamento eletrônico das matérias publicadas à Administração Municipal, conforme necessidade da contratante.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. **CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que pretende obter propostas adicionais, nos termos do termo de referência e de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal em jornal diário de grande circulação regional e estadual, destinado à divulgação de atos oficiais, editais, avisos de licitação, extratos de contratos, leilões, concursos públicos e demais publicações institucionais do Município de Sananduva/RS.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	03 DE JULHO DE 2026, ATÉ ÀS 17 H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacao@sananduva.rs.gov.br">licitacao@sananduva.rs.gov.br</a> Av. Fiorentino Bacchi, 673 – Sananduva RS
LINK:	<a href="https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSAS">https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSAS</a>

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal em jornal diário de grande circulação regional e estadual, destinado à divulgação de atos oficiais, editais, avisos de licitação, extratos de contratos, leilões, concursos públicos e demais publicações institucionais do Município de Sananduva/RS, sem limitação de espaço ou quantidade de publicações, com circulação abrangente na região do Alto Uruguai e atendimento ao Município, incluindo o fornecimento das edições em formato digital/PDF após cada publicação, bem como o encaminhamento eletrônico das matérias publicadas à Administração Municipal, conforme necessidade da contratante.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto/Serviço	Valor Unitário Mensal
01	12	Mês	Prestação de serviços de publicação legal em jornal diário de grande circulação regional e estadual, destinado à divulgação de atos oficiais, editais, avisos de licitação, extratos de contratos, leilões, concursos públicos e demais publicações institucionais do Município de Sananduva/RS, sem limitação de espaço ou quantidade de publicações, incluindo disponibilização das edições em formato digital/PDF e encaminhamento eletrônico das publicações à Administração Municipal.	R\$ 1.670,44
<b>VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 1.670,44</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 20.045,28</b>

#### 2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Conforme estudo Técnico Preliminar, para a contratação da empresa prestadora do serviço, serão exigidos requisitos que assegurem a conformidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e de qualidade, em observância aos Princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá comprovar:

### **2.1.1. EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO**

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a necessidade da Administração Municipal de Sananduva/RS, mediante encaminhamento das matérias oficiais para publicação, preferencialmente por meio eletrônico.

- A contratada deverá manter canal permanente de atendimento à Administração Municipal, inclusive por e-mail e/ou telefone/WhatsApp corporativo, garantindo agilidade no recebimento das solicitações, comunicação eficiente e suporte durante toda a execução contratual.

- As solicitações de publicação encaminhadas pelo Município deverão ser confirmadas pela contratada, responsabilizando-se esta pelo correto recebimento, processamento, diagramação e publicação das matérias oficiais.

- A contratada deverá realizar as publicações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observando integral fidelidade ao conteúdo encaminhado, garantindo legibilidade, correta diagramação, qualidade da publicação e ampla divulgação dos atos oficiais.

- A contratada deverá realizar as publicações solicitadas pelo Município no prazo máximo definido pela Administração Municipal, observando, preferencialmente, a edição imediatamente subsequente ao recebimento da solicitação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

- É vedada qualquer alteração, supressão, complementação ou modificação do conteúdo encaminhado pela Administração sem autorização expressa do Município.

- Após a realização de cada publicação, a contratada deverá encaminhar ao Município:

- comprovante da publicação realizada;
- cópia da página publicada em formato digital/PDF;
- edição digital do jornal contendo a matéria publicada;
- demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização contratual.

- As publicações somente serão consideradas executadas após conferência e aprovação pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo.

- Constatada qualquer divergência, erro, falha de publicação, inconsistência de diagramação, omissão de conteúdo ou publicação em desacordo com o material encaminhado pelo Município, a contratada deverá promover a correção e eventual republicação da matéria, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

- A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por adotar medidas necessárias para evitar interrupções, atrasos ou falhas que possam comprometer a publicidade dos atos oficiais da Administração Municipal.

- A contratada deverá manter arquivadas e disponíveis todas as publicações realizadas durante a vigência contratual, disponibilizando-as sempre que solicitado pela Administração Municipal ou órgãos de controle.

- A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

- A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos, correções, complementações e comprovações adicionais relativas às publicações realizadas, sempre que necessário à adequada fiscalização da execução contratual.

### **2.1.2 VALORES E PAGAMENTOS**

Os valores contratados compreenderão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive recebimento, diagramação, publicação, disponibilização digital, encaminhamento eletrônico, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos, sendo vedada qualquer cobrança adicional não prevista contratualmente.

- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos comprovantes das publicações realizadas e após o atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços e aprovação das publicações efetuadas no período.

O pagamento ficará condicionado:

- à efetiva execução dos serviços;
- à aprovação das publicações pela fiscalização contratual;
- à apresentação da nota fiscal correspondente;
- à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da

contratada.

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **2.1.3 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação integral do objeto da contratação. Somente poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

A subcontratação autorizada não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com o Município de Sananduva/RS, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais decorrentes da execução do objeto.

#### **2.1.4 SIGILO DE INFORMAÇÕES**

A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela utilização adequada, sigilosa e exclusiva das informações e documentos eventualmente acessados em razão da execução contratual, adotando as medidas necessárias para proteção dos dados contra acessos indevidos, vazamentos ou utilização inadequada.

#### **2.1.5 VIGÊNCIA**

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Sananduva/RS promover a divulgação oficial de atos administrativos, avisos de licitação, editais, extratos de contratos, leilões, concursos públicos e demais publicações legais exigidas pela legislação vigente, assegurando transparência, publicidade e amplo acesso às informações de interesse público.

A utilização de jornal diário de grande circulação regional e estadual mostra-se necessária para garantir maior alcance das publicações oficiais, especialmente na região do Alto Uruguai e no Município de Sananduva/RS, ampliando a divulgação dos atos administrativos e proporcionando maior competitividade, participação de interessados e efetividade nos procedimentos administrativos e licitatórios realizados pela Administração Pública.

A contratação também visa atender aos princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, possibilitando que as informações oficiais sejam disponibilizadas de forma acessível, contínua e adequada à população, fornecedores, órgãos de controle e demais interessados.

Além disso, a disponibilização das edições em formato digital/PDF e o encaminhamento eletrônico das publicações à Administração Municipal proporcionam maior controle administrativo, rastreabilidade, arquivamento e comprovação das publicações realizadas, garantindo segurança jurídica aos atos praticados pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a regularidade das divulgações oficiais da Administração Municipal, bem como o cumprimento das exigências legais relacionadas à publicidade dos atos administrativos.

## 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1** Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de publicação legal em jornal diário de grande circulação regional e estadual, destinado à divulgação dos atos oficiais, administrativos e institucionais do Município de Sananduva/RS, incluindo editais de licitação, avisos, extratos de contratos, chamamentos públicos, concursos públicos, leilões, comunicados oficiais e demais publicações exigidas pela legislação vigente e necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

A contratação visa garantir ampla publicidade aos atos administrativos praticados pelo Município, assegurando transparência, legalidade, eficiência e acesso da população, fornecedores, órgãos de controle e demais interessados às informações de interesse público, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência administrativa, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

A solução deverá contemplar jornal com circulação diária e abrangência regional e/ou estadual, incluindo efetiva circulação na região do Alto Uruguai e atendimento ao Município de Sananduva/RS, garantindo maior alcance das publicações oficiais e ampliando a efetividade da divulgação dos atos administrativos e licitatórios promovidos pela Administração Municipal.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante encaminhamento das matérias oficiais para publicação, preferencialmente por meio eletrônico, competindo à contratada realizar o correto recebimento, conferência, processamento, diagramação, publicação e encaminhamento dos comprovantes das publicações realizadas.

A contratada deverá manter estrutura operacional, equipe técnica, canais permanentes de atendimento e meios tecnológicos adequados para garantir regularidade, continuidade, segurança, eficiência e agilidade na prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

As publicações deverão ser realizadas com integral fidelidade ao conteúdo encaminhado pela Administração Municipal, observando qualidade de impressão, legibilidade, correta diagramação e ampla divulgação das informações oficiais, sendo vedada qualquer alteração, modificação, supressão ou complementação do conteúdo sem autorização expressa do Município.

A solução também compreende o fornecimento das edições em formato digital/PDF e o encaminhamento eletrônico das publicações realizadas à Administração Municipal, incluindo:

- comprovante da publicação realizada;
- cópia da página publicada em formato digital/PDF;
- edição digital do jornal contendo a matéria publicada;
- demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização contratual.

A disponibilização das publicações em meio digital visa assegurar adequado controle administrativo, fiscalização contratual, rastreabilidade, arquivamento e comprovação da execução dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

A contratada será integralmente responsável pela correta veiculação das publicações encaminhadas pela Administração Municipal, comprometendo-se a promover, sem qualquer ônus adicional ao Município, eventual correção ou republicação necessária em decorrência de erro, falha de publicação, inconsistência de diagramação, omissão de conteúdo ou qualquer irregularidade imputável à própria contratada.

A solução deverá garantir continuidade e regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar interrupções, atrasos, falhas operacionais ou situações que possam comprometer a publicidade dos atos oficiais da Administração Municipal.

Todos os custos necessários à execução contratual deverão estar compreendidos no valor contratado, inclusive despesas relacionadas ao recebimento das matérias, diagramação, publicação, disponibilização digital, encaminhamento eletrônico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

A solução adotada mostra-se adequada, eficiente e compatível com as necessidades administrativas do Município de Sananduva/RS, garantindo segurança jurídica, continuidade dos serviços, ampla publicidade dos atos administrativos e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a necessidade da Administração Municipal de Sananduva/RS, mediante encaminhamento das matérias oficiais para publicação, preferencialmente por meio eletrônico.

**5.2** O período de execução será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela Secretaria do Planejamento e Administração.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria do Planejamento e Administração, pelo Sr. Sérgio Luiz Fracasso ou quem o suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

**6.2** Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos requisitos estabelecidos bem como a qualidade dos serviços prestados.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** Os valores contratados compreenderão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive recebimento, diagramação, publicação, disponibilização digital, encaminhamento eletrônico, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos, sendo vedada qualquer cobrança adicional não prevista contratualmente.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos comprovantes das publicações realizadas e após o atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços e aprovação das publicações efetuadas no período.

O pagamento ficará condicionado:

- à efetiva execução dos serviços;
- à aprovação das publicações pela fiscalização contratual;
- à apresentação da nota fiscal correspondente;
- à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da

contratada.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.1 do presente Termo de Referência.

**8.2** Para fins de formalização da contratação a **empresa proponente que apresentar o menor valor global será informada** para a apresentação dos seguintes documentos, visando a sua contratação:

### **8.2.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;
- b) Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;
- c) Cópia de documento de identificação do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- k) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- l) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- m) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- o) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.2.1.1** As declarações podem ser formalizadas em um único documento com a declaração dos itens k, l, m, n e o do item 8.2.1.

**8.3** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à publicação legal e institucional em jornal de circulação regional e/ou estadual.

O atestado deverá conter, no mínimo:

- identificação da empresa executora;
- identificação do emitente;
- descrição dos serviços prestados;
- período de execução;
- declaração de boa execução dos serviços;

- assinatura do responsável pela emissão.

**8.4** A licitante deverá apresentar declaração conjunta, assinada por seu representante legal, declarando expressamente que:

a) o jornal possui circulação diária e abrangência regional e/ou estadual, com efetiva circulação na região do Alto Uruguai e atendimento ao Município de Sananduva/RS, garantindo ampla divulgação das publicações oficiais da Administração Municipal;

b) disponibiliza ao Município as edições contendo as publicações realizadas em formato digital/PDF, bem como encaminha eletronicamente os respectivos comprovantes de publicação;

c) possui estrutura operacional, equipe técnica, canais de atendimento e capacidade administrativa suficientes e adequados para execução regular, contínua e eficiente dos serviços objeto da contratação;

d) compromete-se a realizar as publicações solicitadas pela Administração Municipal dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e demais documentos que integram o processo licitatório;

e) responsabiliza-se integralmente pela correta veiculação das publicações encaminhadas pelo Município, comprometendo-se a promover, sem qualquer ônus adicional à Administração, eventual republicação necessária em decorrência de erro, falha ou inconsistência imputável à própria contratada.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço global considerando o valor de referência, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 0301 2042 339039000000 (133).

## 11 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

**11.1** Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este aviso, contendo relação de documentos de habilitação, minuta de contrato e minuta de proposta, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à Administração Municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a execução do objeto e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## 12 DAS SANÇÕES

**12.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**12.4** A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.5** A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.6** A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**12.7** As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

**12.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**12.10** A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.11** Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.12** Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será imitado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

**12.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.15** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.16** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.17** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Esclarecimentos referentes ao(s) objeto(s) poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8:00h às 11:30h e das 13h00min às 17h00min, junto à Secretaria do Planejamento e Administração, pelo telefone (54) 99669-0941.

**13.2** Maiores informações quanto ao processo de dispensa serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo fone (54) 99669-0941, pelo e-mail [licitacao@sananduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@sananduva.rs.gov.br) sendo que o Termo de Referência e anexos estão disponíveis no site [www.sananduva.rs.gov.br](http://www.sananduva.rs.gov.br), no link *Licitações*.

Sananduva, 30 de junho de 2026.

---

**SÉRGIO LUIZ FRACASSO**  
Secretário do Planejamento e Administração

## ANEXO II

ATO Nº \_\_\_\_/2026

### **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL EM DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E ESTADUAL.**

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e **PROCESSO DE DISPENSA Nº \_\_\_\_/2026**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do Termo de Referência de abertura do certame:

**PRIMEIRA** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal em jornal diário de grande circulação regional e estadual, destinado à divulgação de atos oficiais, editais, avisos de licitação, extratos de contratos, leilões, concursos públicos e demais publicações institucionais do Município de Sananduva/RS, sem limitação de espaço ou quantidade de publicações, com circulação abrangente na região do Alto Uruguai e atendimento ao Município, incluindo o fornecimento das edições em formato digital/PDF após cada publicação, bem como o encaminhamento eletrônico das matérias publicadas à Administração Municipal, conforme necessidade da contratante.

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Objeto/Serviço</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>
-------------	-------------------	----------------	------------------------------------	------------------------------

01	12	Mês	Prestação de serviços de publicação legal em jornal diário de grande circulação regional e estadual, destinado à divulgação de atos oficiais, editais, avisos de licitação, extratos de contratos, leilões, concursos públicos e demais publicações institucionais do Município de Sananduva/RS, sem limitação de espaço ou quantidade de publicações, incluindo disponibilização das edições em formato digital/PDF e encaminhamento eletrônico das publicações à Administração Municipal.	R\$
<b>VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>

§ 1º - Para a contratação da empresa prestadora do serviço, serão exigidos requisitos que assegurem a conformidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e de qualidade, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a necessidade da Administração Municipal de Sananduva/RS, mediante encaminhamento das matérias oficiais para publicação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 3º - A **CONTRATADA** deverá manter canal permanente de atendimento à Administração Municipal, inclusive por e-mail e/ou telefone/WhatsApp corporativo, garantindo agilidade no recebimento das solicitações, comunicação eficiente e suporte durante toda a execução contratual.

§ 4º - As solicitações de publicação encaminhadas pelo Município deverão ser confirmadas pela **CONTRATADA**, responsabilizando-se esta pelo correto recebimento, processamento, diagramação e publicação das matérias oficiais.

§ 5º - A **CONTRATADA** deverá realizar as publicações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observando integral fidelidade ao conteúdo encaminhado, garantindo legibilidade, correta diagramação, qualidade da publicação e ampla divulgação dos atos oficiais.

§ 6º - A **CONTRATADA** deverá realizar as publicações solicitadas pelo Município no prazo máximo definido pela Administração Municipal, observando, preferencialmente, a edição imediatamente subsequente ao recebimento da solicitação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 7º - É vedada qualquer alteração, supressão, complementação ou modificação do conteúdo encaminhado pela Administração sem autorização expressa do Município.

§ 8º - Após a realização de cada publicação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município:

- comprovante da publicação realizada;
- cópia da página publicada em formato digital/PDF;
- edição digital do jornal contendo a matéria publicada;
- demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização contratual.

§ 9º - As publicações somente serão consideradas executadas após conferência e aprovação pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo.

§ 10º - Constatada qualquer divergência, erro, falha de publicação, inconsistência de diagramação, omissão de conteúdo ou publicação em desacordo com o material encaminhado pelo Município, a **CONTRATADA** deverá promover a correção e eventual republicação da matéria, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

§ 11º - A **CONTRATADA** deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por adotar medidas necessárias para evitar interrupções, atrasos ou falhas que possam comprometer a publicidade dos atos oficiais da Administração Municipal.

§ 12º - A **CONTRATADA** deverá manter arquivadas e disponíveis todas as publicações realizadas durante a vigência contratual, disponibilizando-as sempre que solicitado pela Administração Municipal ou órgãos de controle.

§ 13º - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

§ 14º - A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos, correções, complementações e comprovações adicionais relativas às publicações realizadas, sempre que necessário à adequada fiscalização da execução contratual.

§ 15º - Os valores contratados compreenderão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive recebimento, diagramação, publicação, disponibilização

digital, encaminhamento eletrônico, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos, sendo vedada qualquer cobrança adicional não prevista contratualmente.

§ 16º - Não será admitida a subcontratação integral do objeto da contratação. Somente poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada, permanecendo esta como única responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais decorrentes da execução do objeto.

§ 17º - Todas as despesas com materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

§ 18º - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos, e dados fiscais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pela confidencialidade das informações e pela observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

§ 19º - A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as disposições relacionadas à segurança da informação, proteção de dados, confidencialidade, integridade das informações e continuidade dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer falhas operacionais, indisponibilidades ou inconsistências decorrentes da execução contratual.

§ 20º - A **CONTRATADA** deverá assegurar que os sistemas permaneçam compatíveis com os principais navegadores e tecnologias atualmente utilizadas, promovendo atualizações, correções e adequações necessárias durante toda a execução contratual.

§ 21º - A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal eletrônica mensal, contendo a descrição dos serviços prestados. A nota fiscal deverá ser atestada pela Administração.

**SEGUNDA** - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme item descrito na cláusula primeira correspondente ao montante de **R\$ \_\_\_\_\_**.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução, mediante apresentação de relatório de atividades e nota fiscal, devidamente atestados pela Secretaria do Planejamento e Administração.

§ 2º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 0301 2042 339039000000 (133).

§ 3º - Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

**TERCEIRA** - O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. Decorrido o prazo de vigência, o presente Ato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, em havendo interesse do **CONTRATANTE**, ser aditivado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral, total ou parcial, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação prévia, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

**QUARTA** – Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;
- III. Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- V. Razões de interesse do serviço público;
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

**QUINTA** – A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**SEXTA** – A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade, consoante instrumento convocatório.

**SÉTIMA** – Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

**OITAVA** – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

- I.** Advertência;

**II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**NONA** – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o

contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II.** Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**DÉCIMA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

**DÉCIMA SEGUNDA** - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria do Planejamento e Administração, pelo Sr. **Sérgio Luiz Fracasso**, ou quem o suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

**DÉCIMA TERCEIRA** – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto/Serviço	Valor Unitário Mensal
01	12	Mês	Prestação de serviços de publicação legal em jornal diário de grande circulação regional e estadual, destinado à divulgação de atos oficiais, editais, avisos de licitação, extratos de contratos, leilões, concursos públicos e demais publicações institucionais do Município de Sananduva/RS, sem limitação de espaço ou quantidade de publicações, incluindo disponibilização das edições em formato digital/PDF e encaminhamento eletrônico das publicações à Administração Municipal.	R\$
<b>VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>

Valor total por extenso: R\$ ----- (-----).

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Banco:**.....

**Agência:**.....

**Conta Corrente:**.....

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**  
**CARIMBO DA EMPRESA**